

**LICITAÇÃO Nº. 447/2022**  
**PROTOCOLO Nº: 16219/2022**  
**MODALIDADE: Convite para Serviços**  
**FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI Nº 123/2006 (ART. 47 E 48) E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014 (ART. 44).**

O prefeito de Torres, Sr. Carlos Alberto Matos de Souza, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público para o conhecimento dos interessados do ramo em participar do processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MATERIAL(CAMINHÃO AGRALE – 6000/D)**, que devem apresentar a documentação e proposta, devidamente envelopados, até às **9h do dia 14/12/2022** ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data. A Abertura dos envelopes será às **9h** do mesmo dia na sala de abertura de licitações da Prefeitura Municipal de Torres, situada na Rua José Antônio Picoral, 79, Centro, 2º andar e será procedida pela Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 726/2021. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pela Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.721/2014. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste **Convite para Serviços** e seus anexos.

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA E REPARO DA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO, PARA O CAMINHÃO AGRALE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP) DA PREFEITURA DE TORRES/RS**, contendo as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital.

**DA PARTICIPAÇÃO**

- Poderá participar desta licitação qualquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- **INFORMAÇÕES:** através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br) ou [obras@torres.rs.gov.br](mailto:obras@torres.rs.gov.br).
- Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) /link: [Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres](#) bem como no Mural da Prefeitura Municipal de Torres e por solicitação no e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Diretoria de Compras e Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79  
**SETOR DE LICITAÇÕES – 2º ANDAR**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 447/2022**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
FONE/E-MAIL

AO MUNICÍPIO DE TORRES  
RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79  
**SETOR DE LICITAÇÕES – 447/2022**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.1.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei

8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (**CNPJ**).
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Certidão **Negativa em Materia Falimentar**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Declaração que a empresa licitante não viola as regras do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**. (Anexo III)
- i) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, acompanhado de suas alterações, se houver, ou alteração de contrato **consolidada** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e **Registro Comercial** no caso de empresa individual.
- j) **Declaração** firmada pelo representante da empresa, sob as penalidades da lei para comprovação de que a Licitante é beneficiária da **LC nº 123 (ME, EPP ou MEI)**. **A ausência dessa declaração implicará na inabilitação da empresa.** (Anexo IV).

### 2.1.2. Documentação complementar DENTRO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO).

- **Cópia do RG/CPF** ou CNH do representante da empresa.
- **Declaração** de idoneidade e do **artigo 9º** da lei federal 8.666/93. (Anexo VI).

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou cópias acompanhadas do original para serem autenticadas por Servidor da Administração. Sendo que os documentos do item 2.1, letras a, b, c, d, e, f e g poderão, ainda serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração. Os documentos que não apresentarem data de vencimento serão considerados **90 (noventa)** dias a partir da data de emissão.

**2.2.1.** Caso a licitante pretenda participar desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz, filial), deverá apresentar, desde logo os documentos de regularidade em nome deste estabelecimento (ou ainda aquelas certidões da Matriz que expresse abrangência as filiais).

**2.2.2.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as empresas ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no item 2.1 do Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista.

**2.2.3.** Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às empresas ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.2.4.** Os documentos solicitados no item 2.1. estarão sujeitos a comprovação de veracidade, sendo o licitante o responsável por todos os documentos apresentados. Caso o licitante deixe de entregar qualquer dos documentos exigidos neste edital ou apresente documentação falsa, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa, poderá ser desclassificado do certame, sem prejuízo dos demais atos administrativos e judiciais para apuração dos fatos.

**2.2.5.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**2.2.6.** Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 01, preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante.

### 2.3. DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

**2.3.1.** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**2.3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos que serão entregues em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração assinado pelo representante, com firma reconhecida;
- b) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante, que comprove essa qualidade.

### 3. DA PROPOSTA

**3.1.** A proposta deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, não podendo conter ressalvas ou rasuras, em envelope "PROPOSTA - CONVITE N.º 447/2022", e suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o número do CNPJ.

b) o licitante deverá indicar o valor unitário e total de cada item, devendo os preços serem apresentados com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, sob pena de desclassificação;

c) nº da conta bancária pessoa jurídica, em nome da contratada;

**d) o vencedor do certame deverá obrigatoriamente apresentar planilha de custos, podendo usufruir do modelo disponibilizado no ANEXO I.**

**3.2.** Os envelopes de documentação e proposta deste convite que não forem abertos serão devolvidos após a adjudicação do (s) vencedor (es). Os envelopes que não forem retirados ficarão em poder da Diretoria de Compras e Licitações, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias. Após transcorrido esse período, serão inutilizados.

**3.3.** Em caso de empate das propostas apresentadas será observado o disposto no art. 3º, §2º, da Lei 8666/93 e, permanecendo a situação de empate, será realizado sorteio público, nos termos do art. 45, § 2º, da mesma Lei.

### 4. DO JULGAMENTO

**4.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor Preço Global** para a aquisição de peças e serviços;

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância no previsto nos artigos 43, 44 e 45 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

**4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

### 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**5.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimado ou inexequíveis;

**5.2** Não serão aceitas empresas em regime de consórcio;

**5.3** Serão desclassificadas as empresas que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação.

### 6. DOS RECURSOS

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, inciso I c/c §6º da Lei nº 8.666/93, concedendo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1.** Poderá impugnar o edital, qualquer cidadão licitante ou não, de acordo com o art. 41 da Lei 8.666/93, em sua redação atual.

**7.2.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**7.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**7.5.** As impugnações ao edital poderão ser feitas por qualquer cidadão em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação; e por licitante até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes da licitação.

**7.6.** A entrega dos envelopes (documentação e proposta), sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implica na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. DOS PRAZOS

- 8.1.** Esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pela Administração, face ao interesse público, uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 8.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação.

## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.
- 9.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.
- 9.3.** O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.
- 9.4.** Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.  
Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.
- 9.5.** O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.6.** Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.
- 9.7.** As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022** (em anexo) que recepciona a Instrução Normativa **RFB nº 1.234/2012**, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 380/33903919, 378/33903039.

## 11. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS DO EDITAL E DO CONTRATO

**11.1** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato
- c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;

**11.2** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**11.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, está ter de ser reposta, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**11.4** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**11.5** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.6** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

**11.7** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

5

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**12.2.** Em nenhuma hipótese será concedido prorrogação do prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.3.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**12.4.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata considerações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (**artigo 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93**).

**12.5.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93.

**12.6.** O licitante contratado fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, determinado pelo artigo 71 e seus incisos da Lei 8.666/93.

**12.7.** Fica a empresa contratada ciente que lhe é exigida a manutenção do contrato durante todo o tempo de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste processo licitatório.

**12.8.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Objeto da Licitação;
- **Anexo II** - Minuta do Contrato;
- **Anexo III** - Declaração do Artigo 7º;



- **Anexo IV** - Declaração de Microempresa;
- **Anexo V** - Declaração de Recebimento de Edital;
- **Anexo VI** - Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93;

**12.9.** Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**12.10.** As decisões referentes a este processo licitatório; as intimações, atas, respostas aos recursos e as impugnações serão publicadas no site da Prefeitura de Torres, no endereço eletrônico [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) **/link: MENU – LICITAÇÕES – CATEGORIA – ATAS E RESPOSTAS.**

Informações serão prestadas aos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Compras e Licitações, fone (51) 3626-9150, ramal 217, no horário das 13hs às 15hs, e das 13hs as 18:00 através do endereço eletrônico [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br).

Torres, 02 de dezembro de 2022.

Maria Clarice Brovedan  
Secretária Municipal de Fazenda  
Portaria 657/2022

6

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL,  
DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITAVEIS, TERMO DE REFERÊNCIA E  
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Local, data.

Item	QTD	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unid.	Bico Injetor		R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
02	01	Unid.	Reparo bico injetor		R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
03	01	Unid.	Serviço retirada da bomba injetora do bico		R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

7

- Na hipótese da não aceitação do objeto/serviço, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**NOME DO REPRESENTANTE**

**CPF Nº**

**ASSINATURA**

**LOCAL**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA E REPARO DA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO, PARA O CAMINHÃO AGRALE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP) DA PREFEITURA DE TORRES/RS**

#### **1. OBJETO**

O objeto desta solicitação é a contratação de empresa especializada em mecânica para que seja retirada a bomba injetora do caminhão Agrale placa IRA1241;

#### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

- a) Manutenção, Remoção e instalação de bomba injetora no caminhão.
- b) Substituição, limpeza ou recuperação de componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos que se façam necessários;
- c) Colocação de componentes elétricos, eletrônicos ou mecânicos que se façam necessários;
- d) Outros serviços e materiais não mencionados acima que se fizerem necessários para a perfeita recuperação dos relés;
- e) Todo fornecimento de peças e insumos extraordinários que se fizerem necessários para execução dos serviços acima são de responsabilidade da contratada;

#### **3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

- a) Os serviços que figuram como objeto deste Contrato, deverão ser prestados de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo total para execução dos serviços de **15 dias**;

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;
- b) fornecer à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato;

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- i) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- k) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- l) Oferecer garantia, do serviço prestado, mínima de 1(um) ano a contar da instalação;

## **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A empresa deverá possuir mão de obra especializada (mecânico) para a prestação do serviço.
- b) Comprovação de que o responsável no item acima faz parte do quadro permanente da empresa licitante;

**Mauro Marcelo Dias de Jesus**  
**Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**  
**Portaria 292/2020**

9

PLANILHA DE CUSTOS  
**O(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME DEVERA (ÃO) OBRIGATORIAMENTE  
 APRESENTAR PLANILHA DE CUSTOS NO PRAZO DE 48HORAS ÚTEIS APÓS A  
 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA**

MODELO PLANILHA DE CUSTOS PADRÃO (Tipo do Serviço)				
<b>Especificação do Item:</b>				
<b>1- Mão de obra</b>				
<b>1.1- (nome do cargo)</b>				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Sub total</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total - (nome do cargo) - Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.2 – (nome do cargo)</b>				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Sub total</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total - (nome do cargo) - Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>1.3 – (nome do cargo)</b>				
Salários Normal				R\$ 0,00
Auxílio Alimentação				R\$ 0,00
Vale Transporte				R\$ 0,00
Insalubridade/Periculosidade/Risco de Vida		%		R\$ 0,00
Encargos Sociais e Trabalhistas		%		R\$ 0,00
<b>Sub total</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total – (nome do cargo) – Homens</b>		<b>0</b>		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item 1 – Mão de Obra TOTAL ( 1.1+1.2+1.3)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>2- Material de Limpeza/ Conservação</b>				
Discriminação	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Materiais de limpeza				R\$ 0,00
Materiais higiênicos				R\$ 0,00
Insumos				R\$ 0,00
Outros ( especificar)				R\$ 0,00

<b>Item 2 – Limpeza e Conservação TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>3- Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Camisetas/ jalecos/uniformes				R\$ 0,00
Materiais/ equipamentos				R\$ 0,00
Outros ( especificar)				R\$ 0,00
<b>Item 3 – Uniformes e EPI TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>4- Custo de Veículos e Transporte</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
<b>4.1-Veículos</b>				
Veículos de transporte				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Total geral de veículos e transporte</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>4.2 Consumo de combustível</b>				
Consumo de combustível no transporte em lts				R\$ 0,00
Consumo de combustível no serviço em lts				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Total geral de consumo de combustível</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Item 4 – Veículo e Transporte TOTAL (4.1+4.2)</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>5. Manutenção</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Custo de manutenção				R\$ 0,00
Outros (especificar)				R\$ 0,00
<b>Item 5 – Manutenção TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>
<b>Custo total da prestação dos serviços mensal ( Item 5+4+3+2+1)</b>				<b>0,00</b>
<b>6. Despesas administrativas / Lucro/ Tributos</b>				
<b>Discriminação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Despesas administrativas (5+4+3+2+1)%		%		#VALOR!
Lucratividade (5+4+3+2+1+Desp. Adm.)%		%		#VALOR!
<b>Total geral despesas administrativas e lucro</b>				<b>#VALOR!</b>
Impostos e Taxas		%		#VALOR!
<b>Total geral de impostos</b>				<b>#VALOR!</b>
<b>Item 6 – Despesas Administrativa /Lucro/ Tributos TOTAL</b>				<b>#VALOR!</b>

<b>Custo total</b>		<b>#VALOR!</b>
--------------------	--	----------------

1) A empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos os devidos enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, conforme sua realidade, bem como apresentar os demais custos para a realização da prestação de serviço solicitado. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pelo município servirá apenas de modelo.

2) Informamos que o município não tem como prever os enquadramentos funcionais da empresa, sendo estas baseadas em acordos coletivos/sindicais.

3) Alertamos ainda, que em cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos.

4) Caso o município verifique, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas, que a elaboração da planilha de custos apresentou item em desacordo com a convenção coletiva ou leis trabalhistas, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa, sob pena de desabilitá-la durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, a bem do serviço público.

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XX/2022 (minuta)**  
**CONVITE Nº 447/2022**  
**NOTA DE EMPENHO Nº xxx**

Contrato de Prestação de Serviço, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE TORRES** e a Empresa **XXXXX**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**CONTRATANTE**

O Município de Torres, com sede administrativa na Rua Jose Antônio, Picoral, 79 - Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CGC/MF N.º 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, CARLOS ALBERTO MATOS DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrita no CPF sob n.º 424.456.\*\*\*-\*\* com competência para assinar Contratos.

**CONTRATADA**

Empresa xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx, telefone xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato de conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, TROCA E REPARO DA BOMBA INJETORA DO CAMINHÃO, PARA O CAMINHÃO AGRALO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SMOSP) DA PREFEITURA DE TORRES/RS**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, contendo as especificações mínimas constantes no Anexo I deste edital, que, com a Proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

13

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1 O serviço deverá ser prestado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço expedida pelo Contratante, podendo ser efetuada através de meios eletrônicos.

2.2 Não serão aceitos serviços que não atendam fielmente às especificações técnicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS**

4.1 As peças discriminadas no **ANEXO I**, e de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** que tem por obrigação zelar pela qualidade das mesmas, inclusive na instalação.

4.2 A garantia dos serviços prestados compreende as peças e acessórios, defeitos de funcionamento, fabricação, montagem, desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente, a substituição das peças e o refazimento dos serviços. As peças, com garantia do fabricante, deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína.

4.3 O período da garantia dos bens e serviços é de um (01) ano, a contar do atesto dos serviços e da efetiva instalação.

4.4 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato, abrangendo todo o limite da garantia ofertada.

4.5 O atesto do serviço executado se dará no prazo de 15 (quinze) dias de observação, para que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6 Caso não estejam de acordo com o exigido a contratada será notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, solucionar os problemas apontados.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

O valor do presente contrato é de R\$ xxxxx (xxxx) que será pago conforme efetiva entrega dos materiais, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de xxxxxxx, juntamente com a nota fiscal emitida pela contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado junto à Tesouraria Municipal através de transferência bancária conforme Ordem de Serviço nº 03/2013, em conta corrente indicada pela contratada, a qual deverá ser **obrigatoriamente** uma conta jurídica vinculada ao CNPJ da empresa contratada, à vista do documento fiscal apresentado, devendo este estar devidamente atestado pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Secretaria Municipal de Fazenda, **exceto** por motivo devidamente justificado pela Administração. Os pagamentos obedecerão à ordem cronológica, conforme disposto no Decreto Municipal 214/2015. Caso o dia do pagamento seja feriado ou sem expediente na Prefeitura de Torres, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato, do n.º do empenho e o do n.º da conta bancária a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do item e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Conforme o caso deverá ser apresentado a declaração de Optante pelo Simples, informando o respectivo enquadramento, assinado pelo Contador/Técnico Contábil e pelo responsável pela empresa, a cada Nota Fiscal e/ou Fatura emitida, bem como demais documentos que tratem da dispensa de retenção de Impostos e Encargos Sociais, nos termos da Ordem de Serviço nº 07/2014, devendo a CONTRATADA estar com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS em dia.

5.3. O Município disporá de um prazo de até 3 (três) dias úteis para ultimar o devido atesto.

Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

5.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até **30 (trinta) dias** passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

5.5. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Na hipótese de haver atraso no pagamento, será aplicado o índice de correção monetária, IPCA, nos termos do inciso XIV, "c", do art. 40 da lei 8.666/93.

5.7. As notas fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor da **Prefeitura Municipal de Torres RS**, deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no **Decreto Municipal nº 152/2022** (em anexo) que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme tese fixada no **Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021**, de Repercussão Geral, do Supremo Tribunal Federal, sob pena de não aceitação e devolução dos mesmos pelo Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE DO PREÇO.**

Os valores contratados serão irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, por quaisquer dos motivos previstos nos Artigos 77 e 78, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo como exposto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, cujo direito da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o inciso IX, do artigo 55 desta mesma Lei.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato correrão a conta da RUBRICA: 378 e 380.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**



**9.1.** Ressalvadas as hipóteses de ocorrências de causas justificadoras da inexecução dos compromissos assumidos nesta licitação, que deverão ser devidamente comprovadas, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a gravidade da conduta e de sua consequência:

*a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;*

*b) multa de 8% (oito por cento) por dia de atraso, do valor total do contrato limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução total de contrato*

*c) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso do valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato cumulado com a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;*

**9.2.** No processo de aplicação de penalidades "é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa".

**9.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Torres, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação ou descontadas por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Torres, podendo ainda, ser cobrada ou descontada do pagamento ou da garantia oferecida, ou cobrada judicialmente. Poderá ainda ser executada a garantia para este fim. Nestes casos de desconto ou execução da garantia, esta terá de ser repostada, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades previstas na lei e no contrato.

**9.4.** Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Município ou cobrada judicialmente.

**9.5.** A aplicação das penalidades previstas não isenta a contratada da responsabilidade sobre o ressarcimento das despesas e danos decorrentes da infração cometida, bem como não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**9.6.** Caso o licitante adjudicatário, injustificadamente, se recuse em assinar o contrato, fornecer o material, objeto desta licitação, ficará o mesmo, sujeito às penalidades acima previstas.

**9.7.** O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar a entrega, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

15

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DO CONTRATO**

O presente Contrato vigorará a partir de sua assinatura até **XX de XXXXXXXX de 202X**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município de Torres, por intermédio do servidor indicado pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, fiscalizará a execução dos serviços e tem poder/dever de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, determinando o que for necessário na regularização de falhas, faltas ou defeitos, contudo, quando as decisões e providências ultrapassarem sua competência deverá solicitar a seu superior a adoção de medidas convenientes, como o caso de rescisão que só poderá ser definida pelo chefe do poder executivo. Compete a este manter registro próprio que comprove a entrega dos materiais licitados, tal qual contratado, para fins de ateste da nota.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

a) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações do fornecedor;

b) acompanhar e fiscalizar a entrega do serviço/material e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei 8.666/93.

c) conceder acesso aos empregados da CONTRATADA e demais informações e condições para a entrega do objeto deste certame.

d) verificar se os serviços/produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) Prestar os serviços na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos de acordo com a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
- h) apresentar, por escrito, quando solicitado pela Contratante, relatório técnico dos serviços realizados;
- i) as instalações deverão possuir alvará de funcionamento compatível com os serviços contratados e demais documentos necessários para o pleno funcionamento das suas atividades;
- j) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de manutenção ou de materiais empregados;
- k) manter sigilo acerca dos serviços contratados, dos dados processados, inclusive da documentação;
- l) oferecer garantia, do serviço prestado, mínima de 1(um) ano a contar da instalação;
- m) a empresa deverá possuir mão de obra especializada (mecânico) para a prestação do serviço;
- n) comprovação de que o responsável no item acima faz parte do quadro permanente da empresa licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO OU TERCEIRIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

16

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 149/2018, artigo 3º, com fundamento no artigo 28 da Lei Orgânica Municipal, o presente contrato será publicado no quadro mural e no site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), na forma de extrato, estando o mesmo publicado em sua íntegra no portal fly transparência e no portal LICITACON CIDADÃO do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

Fica eleito o foro da cidade de Torres, RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.  
E por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual e forma e teor.

Torres, XXXX de XXXXX 2022.

Carlos Alberto Matos de Souza  
Prefeito Municipal

Assinatura do Representante

**ANEXO III**

**Convite nº 447/2022**

**DECLARAÇÃO**

**Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (Matriz)  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).  
.....portador(a) da carteira de identidade nº .....e  
do CPF nº .....DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do  
art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1.999, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art 7º da Constituição Federal/1988, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer  
fato impeditivo a sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do Representante  
CNPJ N.º

**ANEXO IV**

**Convite nº 447/2022**

**DECLARAÇÃO ME / EPP / MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **ser ( MICROEMPRESA / MEI / EMPRESA DE PEQUENO PORTE )** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei complementar 123/06.

18

Local e data.

.....  
Assinatura do Representante, N° CPF  
CNPJ N.º

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO  
RECEBIMENTO DE EDITAL**

RECEBI O EDITAL DE LICITAÇÃO DO **CONVITE Nº 447/2022**, A REALIZAR-SE ÀS **9H DO DIA 02/12/2022** NA SALA DE ABERTURA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS, RUA JOSÉ ANTÔNIO PICORAL, 79, 2º ANDAR – CENTRO.

19

.....  
Assinatura do Representante

**CARIMBO DA EMPRESA  
CNPJ Nº**

**OBS:** Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

A não remessa deste recibo, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**INFORMAÇÕES:**

[gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br)

Editais disponíveis pelo site: [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br)

**ANEXO VI**

**Declaração de idoneidade e do artigo 9º da lei federal 8.666/93**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES/RS.

20

Referente ao Convite Nº **447/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo que ocupa na empresa) \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de LICITANTE do certame instaurado pela Prefeitura Municipal de Torres/RS, Processo nº **16219/2022**, na modalidade **CONVITE Nº 447/2022**, que:

- a) não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87;**
- b) não se enquadra nas proibições previstas nos incisos I, II, III, do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.**

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal  
Nº CPF  
CNPJ N.º